



# CONTRAPARTIDAS NÃO FINANCEIRAS





# OCUPAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS POR MEIO DE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA.

Cap. V da Portaria – C Ex nº 1.846/2022  
(EB10-IG-04.006).

1962 - 2024

# SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO.
2. SOLICITAÇÃO.
3. PRAZOS.
4. VALORES.
5. ORÇAMENTOS.
6. SERVIÇOS CONTEMPLADOS.
7. FISCALIZAÇÃO.
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS.
9. SITUAÇÕES DIVERSAS.
10. CONTATOS.



## 1. DEFINIÇÃO:

- **Contrapartida pode ser entendida como material ou serviço que se dá em troca, como uma forma de compensação ou contraprestação.** (inciso XIX do art. 2º e art. 31)
- **Contrapartida não financeira ocorre quando a contraprestação não envolve o aporte de recursos financeiros e sim a contratação de serviço e/ou aquisição de material** por parte do permissionário, a fim de **realizar a manutenção do PNR a ser ocupado.** (inciso XX do art. 2º e art. 32)
- **O serviço ou a aquisição de materiais utilizados somente poderão ser aceitos para esse fim caso sejam coerentes com as atribuições de responsabilidades dos órgãos de administração de PNR<sup>(1)</sup>, listadas no art. 48 das EB10-IG-04.006. (§ 1º do art. 32)**

**(1)** A padronização dos materiais de construção e acabamento a serem aplicados, bem como os padrões de serviços a serem realizados na manutenção dos PNR da Guarnição de Brasília pela PMB estão previstos nas **Normas para Padronização da Manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da Guarnição de Brasília (N-PMB.501).**

# 1. DEFINIÇÃO:

- A utilização da modalidade de contrapartida não financeira **só poderá ocorrer caso atenda 1 (uma) ou mais das seguintes condições:** (art. 34)

**I - falta ou insuficiência de pessoal especializado na OM** para a execução do serviço de manutenção residencial ou predial;

**II - falta ou indisponibilidade de recursos orçamentários** para o custeio das despesas de manutenção, conservação, reparação e reforma de PNR;

**III - necessidade de ocupação imediata por parte do militar**, em função de questões particulares e/ou de cunho social; e

**IV - falta ou indisponibilidade do material** necessário para a o serviço a ser executado.

## 2. SOLICITAÇÃO:

- As solicitações de permissão de uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, deverão adotar os modelos anexos, disponíveis na página da PMB na internet, no endereço eletrônico <<http://www.pmb.eb.mil.br/index.php/contrapartidas-e-parcerias>>.
- O processo de permissão de uso, na modalidade de contrapartida não financeira, deverá observar os seguintes procedimentos, **iniciados após a distribuição do PNR ao militar** (art. 35):

**I - vistoria inicial do imóvel pelo futuro permissionário ou representante legal**, acompanhado de militar(es) da Fiscalização Administrativa;

**II - solicitação à Fiscalização Administrativa**, por parte do futuro permissionário, de análise do serviço de manutenção ou materiais a serem fornecidos;

**III - análise e emissão de parecer da pertinência do serviço de manutenção ou dos materiais a serem fornecidos** pela Fiscalização Administrativa;

**IV - decisão do OD**, baseada em exposição de motivos que justifique o uso da contrapartida não financeira;

**V - publicação em boletim da autorização do OD**, caso concorde, ao permissionário para procurar empresas com capacidade técnica e que estejam aptas a realizar o serviço ou fornecer os materiais demandados;



## 2. SOLICITAÇÃO:

- **Distribuição do PNR (art. 35):**

**VI** - assinatura de **Termo de Compromisso**, anexo a estas IG, por meio do qual o permissionário declara estar ciente das condições que regem esse tipo de contrapartida;

**VII** - apresentação à Fiscalização Administrativa<sup>(2)</sup>, nos casos de contraprestação em serviço, de orçamentos de empresas e/ou profissionais autônomos, nas condições listadas no art. 41 destas IG;

**VIII** - levantamento pela Fiscalização Administrativa, nos casos de contraprestação em fornecimento de materiais, dos itens necessários à manutenção requerida;

**IX** - encaminhamento ao OD, para despacho, de informações sobre a empresa vencedora, lista de materiais e valores envolvidos, prazo para entrega e/ou conclusão do serviço contratado e quantidade de meses de ocupação que poderão ser concedidos a título de contrapartida não financeira; e

**X** - publicação em boletim da decisão do OD, autorizando a contrapartida não financeira, bem como registrando o período pelo qual o militar poderá ocupar o PNR, em função da contrapartida oferecida.

<sup>(2)</sup> Na organização administrativa da PMB, a **Administração de Quadra/Divisão de Manutenção** exerce a função da Fiscalização Administrativa.



### 3. PRAZOS:

- O período de ocupação, a título de contrapartida não financeira, **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.** (art. 39)





## 4. VALORES:

- O valor máximo que o futuro permissionário poderá despende na execução da contraprestação **será limitado a 24 (vinte e quatro) vezes o da taxa de uso correspondente ao seu posto ou graduação**, desde que não ultrapasse o limite autorizado para a execução de despesas com dispensa de licitação, previsto na legislação de licitações e contratos vigente. (art. 40)



## 4. VALORES:

Tipo de PNR: APARTAMENTO

Taxa de Uso: 3,50%

P/G	SOLDO	TX USO	Z03 (20%)	Z04 (70%)	Z08 (10%)	VALOR MÁXIMO
Gen Ex	13.471,00	471,49	94,30	330,04	47,15	11.315,64
Gen Div	12.912,00	451,92	90,38	316,34	45,19	10.846,08
Gen Bda	12.490,00	437,15	87,43	306,01	43,72	10.491,60
Cel	11.451,00	400,79	80,16	280,55	40,08	9.618,84
Ten Cel	11.250,00	393,75	78,75	275,63	39,38	9.450,00
Maj	11.088,00	388,08	77,62	271,66	38,81	9.313,92
Cap	9.135,00	319,73	63,95	223,81	31,97	7.673,40
1º Ten	8.245,00	288,58	57,72	202,00	28,86	6.925,80
2º Ten	7.490,00	262,15	52,43	183,51	26,22	6.291,60
S Ten	6.169,00	215,92	43,18	151,14	21,59	5.181,96
1º Sgt	5.433,00	190,16	38,03	133,11	19,02	4.563,72
2º Sgt	4.770,00	166,95	33,39	116,87	16,70	4.006,80
3º Sgt	3.825,00	133,88	26,78	93,71	13,39	3.213,00

## 4. VALORES:

Tipo de PNR: **CASA**

Taxa de Uso: **5%**

P/G	SOLDO	TX USO	Z03 (20%)	Z04 (70%)	Z08 (10%)	VALOR MÁXIMO
Gen Ex	13.471,00	673,55	134,71	471,49	67,36	16.165,20
Gen Div	12.912,00	645,60	129,12	451,92	64,56	15.494,40
Gen Bda	12.490,00	624,50	124,90	437,15	62,45	14.988,00
Cel	11.451,00	572,55	114,51	400,79	57,26	13.741,20
Ten Cel	11.250,00	562,50	112,50	393,75	56,25	13.500,00
Maj	11.088,00	554,40	110,88	388,08	55,44	13.305,60
Cap	9.135,00	456,75	91,35	319,73	45,68	10.962,00
1º Ten	8.245,00	412,25	82,45	288,58	41,23	9.894,00
2º Ten	7.490,00	374,50	74,90	262,15	37,45	8.988,00
S Ten	6.169,00	308,45	61,69	215,92	30,85	7.402,80
1º Sgt	5.433,00	271,65	54,33	190,16	27,17	6.519,60
2º Sgt	4.770,00	238,50	47,70	166,95	23,85	5.724,00
3º Sgt	3.825,00	191,25	38,25	133,88	19,13	4.590,00



## 5. ORÇAMENTOS:

- Na fase de aprovação dos orçamentos, o Fiscal Administrativo<sup>(3)</sup> deverá analisar as propostas e, ao decidir pelo orçamento vencedor, adotar os mesmos parâmetros utilizados nas normas que regulam o processo de pesquisa de preços<sup>(4)</sup>. (§ 1º, art. 41)
  - Os orçamentos apresentados deverão conter obrigatoriamente :
    - Identificação do responsável pela pesquisa de preços, ou seja, o nome e CPF do (futuro) permissionário ou procurador constituído;
    - Descrição do objeto, valor unitário e total;
    - Número do CPF ou CNPJ da empresa/autônomo;
    - Endereço físico, eletrônico e telefone de contato do fornecedor;
    - Data de emissão da proposta; e
    - Nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.
- <sup>(3)</sup> Na organização administrativa da PMB, o **Chefe da Divisão de Manutenção** exerce a função da Fiscal Administrativo.
- <sup>(4)</sup> **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 5. ORÇAMENTOS:

- Os orçamentos deverão ser realizados por, no mínimo, **3 (três) empresas e/ou profissionais autônomos**, sendo que, nos casos de serviço, obrigatória a apresentação de cronograma de execução. (art. 41)
- **Responsabilidade do (futuro) Permissionário/Procurador Constituído:**
  - Antes da contratação do serviço e/ou a aquisição de material, dever-se-á assegurar se as condições de execução do serviço e/ou a aquisição de material, bem como as condições de pagamento são as mesmas previstas no orçamento realizado.
  - A contratação do serviço e/ou a aquisição de material dever-se-á ser realizada conforme o **quadro das empresas elegíveis**, informado no ato da autorização do início do processo de contrapartida não financeira ao e-mail do proponente cadastrado no SisCoP, sob pena de nulidade do processo.
  - O critério para escolha da proposta vencedora **será sempre o menor valor ofertado, quer seja o valor a prazo ou valor à vista com desconto**, independente da forma de custeio definida pelo proponente.



## 5. ORÇAMENTOS:

- No âmbito da PMB, o processo de uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, passa pela análise das seções responsáveis:

SERVIÇO	RESPONSÁVEL
Mão de obra	Administração de Quadra
Aquisição de materiais	Almoxarifado
Serviços contemplados pelo Pregão SRP 14/23	Seção de Pequenos Contratos
Instalação de portas, janelas e esquadrias em geral	Unidade Fabril
Manutenção, reparação ou substituição de armários e roupeiros	Seção de Serviços Gerais



## 6. SERVIÇOS CONTEMPLADOS <sup>(5)</sup>:

1. Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada, espessura 4mm, tipo III, classe B, incluindo manta asfáltica, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
  2. Instalação de bancada para banheiro com fornecimento de material em granito cinza andorinha, incluindo rodabanca, cuba oval, torneiras, válvula, sifão, cantoneiras e demais elementos necessários para fixação, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
  3. Instalação de bancada para cozinha com fornecimento de material em granito cinza andorinha, incluindo rodabanca, saia, cubas de aço inox, guarnição para área molhada, torneiras, válvula, sifão, cantoneiras e demais elementos necessários para fixação, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
  4. Instalação de box em vidro temperado liso incolor, com fornecimento de material, esp = 8mm, para aplicação em casas e apartamentos, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
  5. Instalação de forro de gesso em placas de 60x60 cm, com fornecimento de material. Com estrutura de fixação - incluso emassamento, lixamento e pintura, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
  6. Instalação de forro de gesso acartonado medindo 2,40x1,20m, com fornecimento de material. Com estrutura metálica de fixação - incluso emassamento, lixamento e pintura, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
- <sup>(5)</sup> Conforme padrões previstos nas N-PMB.501 e Pregão SRP 14/2023, em conformidade com o § 1º do art 32 e art. 48 das EB10-IG-04.006.



## 6. SERVIÇOS CONTEMPLADOS <sup>(5)</sup>:

7. Instalação de forro PVC em placas de 625x1250mm, branco, podendo ser liso ou frisado, com estrutura de régua de 20 cm de largura por 12 mm de espessura, perfil de 200 mm na cor branca, com fornecimento de material, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
8. Instalação de portas, janelas e esquadrias em geral, em vidro laminado, temperados ou comum, liso e incolor (com espessura entre 4mm a 8mm), conforme as especificações técnicas da Unidade Fabril/PMB ou superior, com fornecimento de material.
9. Instalação de janelas em vidro temperado liso incolor (espessura de 8mm), com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
10. Instalação e/ou manutenção de pisos vinílicos e laminados, inclusive rodapé, com fornecimento de material.
11. Instalação de soleiras, peitoris, balcões e portais com fornecimento de material em granito cinza andorinha, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
12. Instalação de vidros e espelhos em geral, conforme as especificações técnicas da Unidade Fabril/PMB ou superior, com aplicação e/ou fornecimento de material.

<sup>(5)</sup> Conforme padrões previstos nas N-PMB.501 e Pregão SRP 14/2023, em conformidade com o § 1º do art 32 e art. 48 das EB10-IG-04.006.

## 6. SERVIÇOS CONTEMPLADOS<sup>(5)</sup>:

13. Instalação para fechamento de áreas em geral em vidro temperado liso incolor, com fornecimento de material, esp = 10mm, para aplicação em casas e apartamentos, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
14. Manutenção, reparação ou substituição de armários e roupeiros, com aplicação e/ou fornecimento de material.
15. Manutenção, reparação ou substituição de instalações elétricas, com aplicação e/ou fornecimento de material.
16. Manutenção, reparação ou substituição de instalações hidrossanitárias, com aplicação e/ou fornecimento de material.
17. Manutenção, reparação ou substituição de portas, janelas e telhado (serviços de carpintaria), com aplicação e/ou fornecimento de material.
18. Manutenção, reparação ou substituição de portas, janelas, grades e esquadrias (serviços de serralheria), com aplicação e/ou fornecimento de material.
19. Manutenção, reparação ou substituição de telhado com estrutura em perfil enrijecido (serviço de serralheria), com aplicação e/ou fornecimento de material.

<sup>(5)</sup> Conforme padrões previstos nas N-PMB.501 e Pregão SRP 14/2023, em conformidade com o § 1º do art 32 e art. 48 das EB10-IG-04.006.



## 6. SERVIÇOS CONTEMPLADOS<sup>(5)</sup>:

20. Pintura de portas, janelas, armários, grades e esquadrias metálicas, com aplicação e/ou fornecimento e material.
21. Pintura em geral, com aplicação e/ou fornecimento de material.
22. Recuperação de piso de madeira com raspagem e substituição de tacos defeituosos, com calafetação, aplicação de sinteco e resina de poliuretano, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 14/2023.
23. Reforma em geral, podendo haver intervenção em: piso/revestimentos (com aplicação/troca de piso/contrapiso e revestimento de parede, inclusive rejunte e rodapé); pintura em geral (paredes e teto, portas, janelas, roupeiro e armários, grades e esquadrias); instalações hidrossanitárias; instalações elétricas em geral; levantamento de paredes (reboco, emboço e chapisco); assentamento de portas, portões e janelas, etc; demolição e limpeza, com aplicação e/ou fornecimento de material.

<sup>(5)</sup> Conforme padrões previstos nas N-PMB.501 e Pregão SRP 14/2023, em conformidade com o § 1º do art 32 e art. 48 das EB10-IG-04.006.

## 7. FISCALIZAÇÃO:

- A Adm Qdr deverá nomear um militar responsável, no âmbito das respectiva Qdr, para fiscalizar e acompanhar a execução do processo de contrapartida não financeira. (letra b, inciso X do art. 35)
- **O fiscal de acompanhamento e execução da Adm Qdr deverá:**
  - Providenciar a solicitação do material para a execução dos trabalhos, se for o caso.
  - Verificar a fiel observância da qualidade técnica dos trabalhos realizados, além de assegurar a observância dos padrões mínimos de segurança, higiene e salubridade, conforme os padrões exigidos pela PMB.
  - Prestar apoio técnico ao permissionário para que seja alcançado o objeto do presente processo de contrapartida não financeira sob sua responsabilidade, em toda sua extensão. (art. 42)
  - Providenciar o relatório formal e detalhado da comprovação dos serviços, contendo os orçamentos, memória de cálculo dos quantitativos, fotos antes e depois da benfeitoria, planilha de medição, custos unitários e totais dos materiais e mão de obra. (art. 42)
  - Providenciar a conferência e o atesto no verso das notas fiscais, apresentadas pelo (futuro) permissionário, no momento da prestação de contas do processo de uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, para fins de controle interno e externo



## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- O permissionário deverá realizar a prestação de contas junto à Fiscalização Administrativa em até **15 (quinze) dias corridos após a conclusão dos serviços de manutenção** previstos na presente norma, devendo apresentar as notas fiscais e os comprovantes de pagamentos. (art. 43)
- Nos casos em que o militar **deixar de executar algum dos serviços acordados ou não cumprir o cronograma previsto**, o Cmt OM deverá determinar a instauração de procedimento administrativo, a fim de esclarecer os motivos e tomar as providências cabíveis, que poderão ser: (art. 36)
  - I - não autorização da ocupação do PNR;
  - II - novo cálculo do período de ocupação do PNR a título de contrapartida não financeira;
  - III - ordem para conclusão dos serviços pendentes;
  - IV - instauração de processo administrativo para ressarcimento de despesas; e
  - V - outras, a critério do OD.



## 9. SITUAÇÕES DIVERSAS:

- A vigência da contrapartida não financeira **se encerra com a desocupação do imóvel** pelo militar permissionário, que deverá considerar a possibilidade de movimentação para outra OM ou a necessidade de desocupação do PNR antes de assumir tal compromisso. (§ 1º do art. 37)
- Havendo a **desocupação do imóvel durante a vigência da contrapartida não financeira, independentemente do motivo que ensejar a desocupação, o permissionário não fará jus ao ressarcimento de qualquer valor ou saldo remanescente**, conforme aceito previamente, por ocasião da assinatura do **Termo de Compromisso**. (§ 2º do art. 37)
- **A desocupação do imóvel é condição resolutiva, para todos os fins**, da modalidade de contrapartida não financeira. (§ 3º do art. 37)
- Ocorrendo a promoção do permissionário durante o tempo de duração da contrapartida não financeira concedido pelo OD, o mesmo deverá informar à PMB para proceder os ajustes necessários do prazo de concessão sobre o valor na nova taxa de uso correspondente ao posto ou graduação.
- O material e/ou serviço fornecido pela Adm Qdr deverá ser aplicado e/ou executado exclusivamente no serviço destinado, responsabilizando-se, integralmente, pela aplicação e controle dos materiais fornecidos para a execução do presente processo de contrapartida não financeira.



## 9. SITUAÇÕES DIVERSAS:

- A contrapartida não financeira somente será concedida para **prestação de pequenos serviços de manutenção e conservação de instalações prediais**, admitindo-se a aplicação de material. (art. 38)
  - Não será autorizada a realização de obras, serviços de engenharia ou qualquer outra atividade que exija **Anotação de Responsabilidade Técnica**<sup>(6)</sup>. (§ 1º do art. 38)
  - Não será autorizada a realização de serviços de manutenção e conservação por **iniciativa do permissionário** e que não tenham sido previamente autorizados pelo OD. (§ 2º do art. 38)
  - Estas IG poderão ser aplicadas nos casos em que o PNR já estiver ocupado e o permissionário manifestar interesse em realizar serviço de manutenção. (art. 45)
  - O permissionário **arcará com todas as demais despesas decorrentes do uso do PNR**, dentre elas, quota de condomínio ou encargo ordinário de manutenção, taxa de limpeza pública, além do pagamento dos serviços essenciais, tais como água, luz e gás. (Parágrafo único do art. 45)
- <sup>(6)</sup> A **ART** define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme a Lei nº 6.496/77.



## 10. CONTATOS:

**SEC CONTR E PARC/DIV MNT PNR/PMB**

E-mail: [contrparc\\_divmnt@pmb.eb.mil.br](mailto:contrparc_divmnt@pmb.eb.mil.br)

**Telefone/WhatsApp: (61) 2035-1314**

